



MENSAGEM N° 033/2025

Rio do Sul, 12 de maio 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente, submetemos à elevada consideração dos Nobres Edis desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 524, DE 29 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS, atuando de forma a garantir a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando ao melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros. Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 196: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

A contratação de serviços médicos com ênfase em Saúde Mental, para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Policlínica de Referência Regional, é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no acolhimento e na resolutividade dos atendimentos. O CAPS de Rio do Sul é credenciado, junto ao Ministério da Saúde, como serviço de porte I, o que permite a contratação de médico clínico geral e clínico geral com especialização em saúde mental, conforme o art. 4.º, itens 4.1 e 4.1.2 da Portaria n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, que descreve os recursos humanos e a equipe mínima para atuação no CAPS I.

A referida Portaria, no item 4.1.2, estabelece que:

“Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a – 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b – 01 (um) enfermeiro;

c – 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d – 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.”

Importante destacar que, embora a equipe mínima exigida pela Portaria seja composta por um médico com formação em saúde mental, a demanda de atendimentos no CAPS torna necessária



Governo de
Rio do Sul

a criação de quatro (4) vagas para médico com ênfase em Saúde Mental.

No que diz respeito à criação dos cargos de Técnico em Edificações e Técnico em Eletrotécnica, justifica-se a necessidade para a realização de um acompanhamento mais efetivo das obras da municipalidade, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Esses profissionais atuarão diretamente em campo, visitando e supervisionando as obras públicas.

Quanto à ampliação de vagas para o cargo de Coordenador de Segurança e Monitoramento Educacional, a medida se justifica pela necessidade de suprir a carência de profissionais em quatro unidades educacionais, atualmente descobertas: o Centro Educacional Luiz Adelar Soldatelli (nas dependências do SENAI), o CE Aníbal de Barba, o CEI Cobras e o CEI Cantinho do Amor.

Certos de que, mais uma vez, poderemos contar com o indispensável apoio desta Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar nossas mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

DANUSA
PETERS
FERRARI
MACEDO

Assinado de forma
digital por
DANUSA PETERS
FERRARI MACEDO
Dados: 2025.05.12
15:06:46 -03'00'



Governo de
Rio do Sul

Exmo. Sr.
RUAN MARCOS CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI COMPLEMENTAR Nº xxx de 07 de maio de 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 524 DE 29 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Médico com Ênfase em Saúde Mental;

II– Técnico em Edificações;

III – Técnico em Eletrotécnica.

§ 1º A carga horária semanal, nível de vencimento, quantidade de vagas e grupo ocupacional dos cargos dispostos no *caput* deste artigo estão previstos nos Anexos I e IV, da Lei Complementar n. n. 524 de 29 de junho de 2023, os quais passam a vigorar com a redação neles dispostas, sendo partes integrantes desta Lei Complementar.

§ 2º A descrição das atribuições dos cargos de Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica e Médico com Ênfase em Saúde Mental estão dispostas no Anexo VI - Manual de Ocupações do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Ficam ampliadas em 04 (quatro) as vagas do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Segurança e Monitoramento Educacional.

Parágrafo único. Em razão da ampliação prevista no *caput* deste artigo, fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a redação nele disposta, o qual é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

12 de maio de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul